

APROVADO POR UNANIMIDADE  
DOS PRESENTES



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

Ivano Cassimiro dos Santos  
Presidente

Cláudio Gomes de Lima  
1º Secretário

Sérgio dos Santos Silva  
2º Secretário

PROJETO DE LEI 038/2022

1º DISCUSSÃO 13 / 10 / 2022 às 19:41  
2º DISCUSSÃO 18 / 10 / 2022 às 19:25  
3º DISCUSSÃO 25 / 10 / 2022 às 19:56

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AREIA/PB BOLSA DE  
INCENTIVO AO ESTUDO MUSICAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo municipal autorizado a disponibilizar bolsas incentivo ao estudo musical na Escola de Música José Batista Baltazar, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, a ser depositado em conta bancária de titularidade do bolsista. Parágrafo Único. Caso o bolsista seja menor de idade e não possua conta bancária em seu nome, o valor será depositado na conta bancária do seu responsável legal.

**Art. 2º** As bolsas serão disponibilizadas da seguinte forma:

I - 05 (cinco) bolsas para os alunos matriculados em escolas públicas ou privadas do Município de Areia/PB, que tenha participado ativamente na Escola de Música José Batista Baltazar por no mínimo 06 (seis) meses, após Parecer Técnico emitido pelo Coordenador da Escola de Música José Batista Baltazar e aprovação na Audição.

II - 05 (cinco) bolsas para quem concluiu o ensino fundamental I, tenha renda individual inferior a um salário mínimo vigente, que tenha participado ativamente na Escola de Música José Batista Baltazar por no mínimo 06 (seis) meses, após Parecer Técnico emitido pelo Coordenador da Escola de Música José Batista Baltazar e aprovação na Audição.

**Parágrafo Único.** Os critérios do Parecer Técnico e Audição serão elencadas no Edital do Processo Seletivo.

Recebido 22.09.22

ao O8R05

Lucas Eduardo

At Medo



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 3º** Os bolsistas serão selecionados por meio de Processo Seletivo, a ser realizado pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura, que elencará os demais requisitos para participação do certame.

**Art. 4º** A bolsa incentivo não gera vínculos empregatícios do bolsista com a Prefeitura Municipal de Areia/PB.

§ 1º. O candidato receberá a bolsa incentivo pelo prazo de 06 (seis) meses;

§ 2º. O bolsista, após o decurso do prazo acima referido, poderá participar do Processo Seletivo seguinte, podendo, caso seja aprovado, receber a bolsa por mais 06 (seis) meses.

§ 3º. O bolsista aprovado em dois Processos Seletivo seguidos só poderá participar novamente após o decurso de 01 (um) ano contados do recebimento do valor da última bolsa.

**Art. 5º** O bolsista deverá participar das apresentações agendadas pela Prefeitura Municipal de Areia/PB, ter uma assiduidade de no mínimo 75% por cento nas aulas e apresentações.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução deste artigo partirão das dotações orçamentárias da secretaria municipal responsável pelo programa, bem como de convênios ou parcerias firmados com organizações privadas.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA**, Estado da Paraíba, 21 de setembro de 2022.

  
**MARÍLIA DO SOCORRO PERAZZO MELO**

**Prefeita em Exercício**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA  
GABINETE DA PREFEITA

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei apresentado as Vossas Excelências, INSTITUI NO MUNICÍPIO DE AREIA/PB BOLSA DE INCENTIVO AO ESTUDO MUSICAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O referido projeto tem como princípios a valorização da diversidade e do pluralismo cultural, além da valorização da memória e do patrimônio cultural areiense que é a nossa Banda Marcial Abdon Felinto Milanez, com o incentivo de produções musicais e promoção da música.

Além disso, considerando que o setor musical gera postos de trabalho, o projeto causará efeitos relevantes no setor econômico, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social na economia.

No mais, o projeto proporcionará aos bolsistas uma perspectiva de realização pessoal e de integração social, tantas vezes que se afastem de atividades ilícitas e prejudiciais a eles mesmos e à coletividade.

De tudo o exposto, diante da relevância e importância do tema em questão, encaminha-se o presente Projeto de Lei à apreciação e competente aprovação deste Legislativo Municipal.

**MARILIA DO SOCORRO PERAZZO MELO**

Prefeita Constitucional em Exercício